



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 111 DE 31 DE Agosto DE 1971.

Estima a Receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ubajara (CE) para o exercício financeiro de 1972, discriminados pelos anexos ss. I a IX, integrantes desta lei, estima a RECEITA em Cr\$ 410.000,00 / (QUATROCENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS ) e fixa a DESPESA em igual quantidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

1º - Operações de crédito de até 10% (dez por cento ) da Receita estimada para atender a insuficiência de Caixa;

II Suplementação, em até 100% (cem por cento ) de / cada dotação Orçamentária.

Art. 3º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo órgão central da administração geral.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro / de 1972, revogadas as disposições em contrário.

-----  
PREFEITO MUNICIPAL

*Distribuido à Comissão de Finanças*

*Ubajara, 30, agosto, 1971.  
Júlia de Sousa Dias Pereira  
Presidente da Câmara*